



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. No 16
Proc. No 251/98

0157

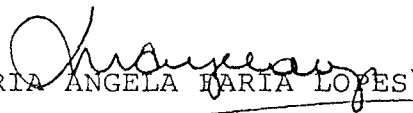
REQUERIMENTO Nº 086 /98

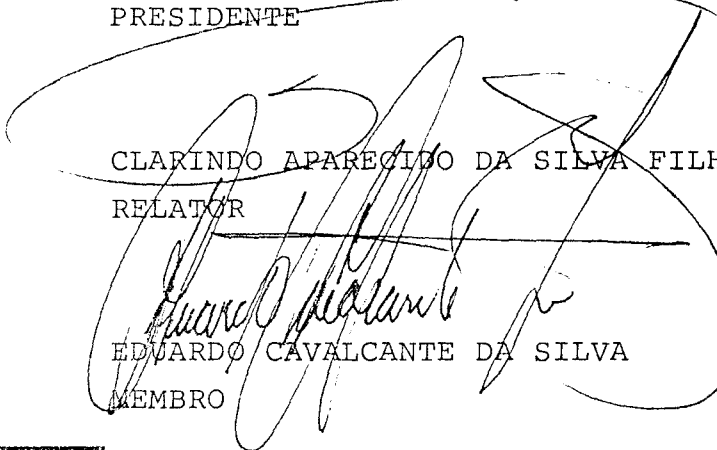
Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei nº 16/98, de autoria do nobre Vereador JOÃO ÉZIO DE SOUZA LIMA, que dispõe sobre: "Proíbe a venda de armas de brinquedo, nas condições que especifica.", necessita de reanálise, vem respeitosamente à presença de V.Exa., de acordo com o artigo 139, parágrafo 4º, requerer a dilação do prazo para apresentação do parecer.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 22 de abril de 1.998.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA ANGELA MARIA LOPES
PRESIDENTE


CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
RELATOR


EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Barueri
A Diretoria Legislativa para providenciar conforme pede a proposição
Em 28 / 04 / 98
Presidente